

PORTARIA Nº 675/2025
De 28 de agosto de 2025

WILBER ROSSINI, Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a **Resolução nº. 006/2009 – CONSAÚDE**, 08 de dezembro de 2009, aprovada e sancionada pelo Conselho de Prefeitos do CONSAÚDE, **"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ALIENAÇÃO OU OUTRAS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DO CONSAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o desfazimento de materiais e evitar desperdícios nas Unidades do CONSAÚDE

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 17 da Lei 8.666/98, que trata da alienação de bens da Administração Pública.

RESOLVE:

ART. 1º: **ALTERAR** a Comissão Permanente para realizar alienação e outras formas de desfazimento de materiais inservíveis, assim como sugerir a destinação de materiais de consumo sem uso das Unidades do CONSAÚDE.

ART. 2º: A Comissão Permanente será composta pelos empregados do CONSAÚDE abaixo arrolados, sob a Presidência do Primeiro:

1. **Alex Sandro de Aguiar Veiga**-Chefe de Seção de Patrimônio - HRLB/CONSAÚDE;
 2. **Luiz Carlos Lunardi das Neves**-Diretor de Serviços Administrativos -HRLB/CONSAÚDE;
 3. **Gabriel Couto Cabral Carneiro**-Coordenador de Informática-HRLB/CONSAÚDE;
 4. **Domingos José Flórido**-Chefe Seção Manutenção-HRLB/CONSAÚDE;
 5. **Leandro Miranda Monteiro**-Tecnólogo em Equipamentos de Saúde - HRLB/CONSAÚDE;
 6. **Robson Regio Pinto**-Chefe de Seção de Transporte-HRLB/CONSAÚDE.
- I- O Presidente da Comissão poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida neste Artigo;
- II- A Comissão poderá atuar em grupos de trabalho, com nomeação a critério de seu Presidente, composto por este e por mais 02 (dois) membros que atuarão em procedimento específico;
- III- Os trabalhos que envolvem esforço concentrado deverão ser praticados, se necessário, por todos os membros da Comissão.



ART. 3º: São atribuições da Comissão Permanente:

- I- elaborar o cronograma de atividades e encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira;
- II- proceder a separação, classificação e avaliação dos bens inservíveis, mediante relatório, propondo, quando for o caso, sua alienação ou outra forma de desfazimento;
- III- sugerir destinação aos materiais de consumo sem uso em cada Unidade/Seção do CONSAÚDE;
- IV realizar os procedimentos administrativos necessários, de acordo com a legislação vigente à época, para fins de alienação ou outra forma de desfazimento dos materiais inservíveis, com o encaminhamento, se for o caso, ao Setor de Licitação para a abertura do certame, mediante a autorização da Superintendência do CONSAÚDE;

ART. 4º: Compete ao Presidente da Comissão Permanente:

- I- coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto a Autoridade competente, os meios para sua realização;
- II- designar e controlar a frequência dos servidores atuantes nos trabalhos da Comissão;
- III- elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira;

ART. 5º: O valor apurado com a alienação dos bens inservíveis será depositado exclusivamente na conta do CONSAÚDE – Banco SANTANDER, Agência de Pariquera- Açu, nº 0362 – Conta nº 13-00274-0, sempre em dinheiro ou cheque administrativo ou visado, devendo constar na prestação de contas o tipo de material e o período a que se refere a arrecadação.

ART. 6º: Todo o valor arrecadado será destinado ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

ART. 7º: Esta Portaria entrará em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria SUP nº. 085/2025 de 24 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Pariquera-Açu, 28 de agosto de 2025.



WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
CONSAÚDE